



EDITAL
Tomada de Preços N° 000019/2010

Edital

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°.000019/2010
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES N°. 858/2010

PROCESSO N°. 001428/2010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE 003/2010, com sede à Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES, neste Edital denominado simplesmente SAAE torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e LC 123/2006, fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando locação de um veículo tipo "carro pipa", conforme discriminado no Anexo 1, que faz parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Modalidade:	Tomada de Preços.
Legislação:	Lei 8.666/1993 e alterações.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item.
Seção Interessada:	Operação e Tratamento
Validade da Proposta:	60 dias, da data de abertura dos envelopes.
Data e hora de abertura:	16 de dezembro de 2010, às 14:00.
Local de realização:	Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES.
Esclarecimentos:	No endereço acima, de 7h30min às 16:30 Hs.

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a locação de um veículo tipo "carro pipa", conforme especificações do Anexo1, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão na Dotação 00042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (02000020010.1760501344.004.333903900000.00500) , do Orçamento do SAAE para o exercício de 2010/2011.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.1.2 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.1.3 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.1.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, as empresas prestadoras de serviços, legalmente constituídas para este fim (condição que será verificada de acordo com contrato social e o código CNAE - emitido pelo IBGE) e que atendam às exigências e condições deste EDITAL.

2.3) Não poderão participar desta licitação, as empresas que possuem objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

2.4) O veículo ficará à disposição da autarquia, das 07:30 às 22:00 horas, todos os dias, com motorista e dois ajudantes, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.5) A quilometragem mensal a ser percorrida será de, no máximo 6.000 (seis mil) quilômetros. Caso seja ultrapassada esta quilometragem, a autarquia pagará à contratada, o valor de R\$ 1,60 (um real e cinquenta centavos), por quilômetro excedido.

2.6) As despesas com combustível, lubrificantes, motorista e ajudantes, encargos fiscais, sociais e outros, correrão por conta do licitante vencedor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

2.7)As manutenções, tanto preventiva, como corretiva (inclusive lavagens), serão por conta do licitante vencedor e deverão ocorrer antes do início da prestação de serviço e com uma periodicidade de 04 (quatro) meses, a fim de não atrapalhar o ritmo do trabalho. Caso esses serviços ultrapassem oito horas, a contratada deverá disponibilizar outro veículo, para dar continuidade ao abastecimento nas comunidades.

2.8) O licitante vencedor atenderá ao cronograma de abastecimento de água estabelecido pela Autarquia, que será fornecido pela direção ou por quem esta indicar.

2.9)O veículo deverá ser colocado à disposição do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, imediatamente após a assinatura do contrato.

2.10) - As empresas candidatas à Tomada de Preços deverão satisfazer às condições expressas no presente edital, seus anexos e legislação pertinente.

2.11) O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo em caso de reajuste oficial, referente a combustível, conforme diz a cláusula 13ª desta minuta.

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definido no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação do SAAE, sua documentação e sua proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE HABILITAÇÃO NO 1:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. Tomada de Preços nº 000019/2010

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL NO 2:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida João XXIII, nº 2.204 - Bairro Centro.
Razão Social completa
Ref. Tomada de Preços nº 000019/2010

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1:

4.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada produzida por qualquer processo ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência das cópias que integrarão o processo, pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não proporcionem condições de análise por parte da Comissão de Licitações.

4.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Atos constitutivos em conformidade com o novo código civil: Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

c) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica

a) Declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme anexo 2.

b) Declaração em cumprimento a Lei 9.854, de 27/01/1999, sancionada pelo Presidente da República, conforme anexo 4.

c) CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo setor de compras do SAAE de São Mateus no prazo estabelecido na lei.

d) Um atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem a satisfatória prestação dos serviços da mesma natureza, em quantidade e condições equivalentes ou superiores do contrato, objeto da presente licitação.

e) A empresa vencedora, somente poderá assinar o contrato, se apresentar cópia e documento original do veículo com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2007, devidamente licenciado e com seguro obrigatório pago.

f) O contrato somente poderá ser assinado, pela empresa vencedora, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Perante o Conselho Regional de Administração.

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

* Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Observação: A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Termo de opção pelo Simples Nacional;

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis automaticamente por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

5 - PROPOSTA - ENVELOPE N° 2:

5.1 - A proposta comercial elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, deverão apresentar os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total, expresso em moeda nacional, incluindo todos os custos de transporte, frete, descarga, impostos, todas as taxas e outros custos relacionados com a prestação de serviços;

b) Validade da proposta 60 dias consecutivos, contados da abertura das propostas;

c) Planilha de formação de preços, detalhando as seguintes despesas: gastos com mão-de-obra; encargos sociais e trabalhistas; manutenção de equipamentos; insumos; tributos; e demais componentes que integram a formação do preço apresentado.

d) Proposta Comercial, digitada, devidamente datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes;

6.2 - Os documentos constantes do envelope "HABILITAÇÃO", serão rubricados por todos os presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.3 - O resultado da "HABILITAÇÃO" será comunicado a todos, após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta ou na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.

6.4 - O envelope "PROPOSTA COMERCIAL" da empresa inabilitada será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

6.5 - Havendo renúncia expressa de todos a qualquer recurso contra o julgamento da "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das empresas habilitadas serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura.

6.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos interessados para exame.

6.7 - É facultada a CPL, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

6.8 - Qualquer empresa, por seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.9 - Ocorrendo à desclassificação de todos ou a inabilitação de todas as propostas a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

7 - AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às disposições contidas neste edital;

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;

c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes.

7.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93 e alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vetado qualquer outro processo.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores

propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

7.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

8 - DOS RECURSOS

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Geral do SAAE, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

8.1 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 8, terá efeito suspensivo, podendo ao Diretor Geral do SAAE motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

8.2 - Interpostos os recursos serão comunicados aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - O recurso será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO

9.1 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a Administração convocará regularmente o interessado para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

9.2 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para retirar o instrumento equivalente, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 10% sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do art. 64, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

10.2 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

11 - DO PRAZO

11.1 - O prazo para a prestação de serviço referente ao objeto deste Edital é de 12 meses,

contados a partir da assinatura do contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA:

12.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) O veículo deverá atender as exigências da Portaria MS nº 518/2004. Artigo 25.

I - Garantir o uso exclusivo para este fim;

II - Manter registro com dados atualizado sobre o fornecedor e/ou sobre a fonte de água;

III - Manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água.

§1º - A água fornecida para consumo humano, deve conter o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/l.

§2º - O veículo utilizado para fornecimento de água deve conter, de forma visível, em sua carroceria a inscrição "ÁGUA POTÁVEL".

b) O veículo atenderá as localidades deste município onde, por quaisquer motivos, não houver abastecimento de água através de redes de distribuição, ou onde existir redes e não for possível o bombeamento, devido a vários aspectos, assim como em caso de calamidades ou entempérios que vierem a acontecer, inclusive a rede municipal de ensino e hospitalar.

c) O veículo deverá estar à exclusiva disposição do SAAE.

d) A empresa contratada deverá ter um motorista e dois ajudantes, uniformizados, informando que são prestadores de serviço do SAAE - São Mateus - ES.

e) O tanque será vistoriado pelo fiscal do contrato, bem como os equipamentos do veículo;

f) O SAAE terá total autonomia para abordar o veículo para retirada de amostra de água pela equipe de laboratório para análise.

g) O tanque deverá ser em material Inox ou aço carbono pintura interna com tinta EPOXI.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 vias, por ordem bancária, no prazo de até 10 dias, contados da apresentação da mesma e após o "certifico" da autoridade competente, de que a prestação de serviço foi executada.

13.2 - Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado para a prestação do serviço.

13.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital, recursos e repostas dos recursos apresentados, poderão ser obtidos no site www.saaesma.com.br.

14.2 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no local e horário indicado no item 2.2, até o final do prazo para a entrega da documentação e proposta.

14.3 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

14.4 - A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, servindo de base de cálculo os preços unitários da proposta.

14.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.7 - A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o processo para homologação do Diretor Geral do SAAE.

14.8 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato do indicado representante legal para fins da Licitação, acompanhado do Contrato Social ou similar, sem o que não poderá intervir em favor da representada, conforme anexo 3.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

14.9 - A CPL solicita aos interessados o comparecimento às reuniões a fim de agilizar os trabalhos.

14.10 - Não serão levados em consideração pelo SAAE tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14.11 - Caso as datas previstas para realização desta TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

14.12 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

14.13 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços, se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14.16 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de São Mateus - Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

14.17 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da assessoria jurídica do SAAE.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo 1 - Descrição do Material

Anexo 2 - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo 3 - Modelo de Carta Credencial.

Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento a Lei 9854/99.

Anexo 5 - Minuta de Contrato.

Anexo 6 - Recibo de Edital.

São Mateus - ES, 12 de novembro de 2010.

Seleste de Araújo Zancanella
Presidente

Jadir Alves dos Santos
Secretário

Ezequiel Virgem Santana
Membro

José Roberto Castro Gomes
Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

ANEXO I

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000617	<p>LOCACAO de caminhao tipo carro pipa, para transporte de agua potavel, devendo atender as seguintes exigencias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - portaria ms nº 518/2004 - art. 25 i - garantir o uso exclusivo do veiculo a este fim ii - manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e/ou, sobre a fonte de agua iii - manter registro registro atualizado das analises de controle da qualidade da agua <p>paragrafo 1º - a agua fornecida para consumo humano por meio de veiculo deve conter um teor minimo de cloro residual livre de 0,5 mg/l</p> <p>paragrafo 2º - o veiculo utilizado para o fornecimento de agua deve conter, de forma visivel em sua carroceria, a inscricao agua potavel.</p> <ul style="list-style-type: none"> - o tanque devera ter capacidade acima de 15 m³ (quinze metros cubicos); - a mangueira devera ser de 2 de diametro e no minimo de 25 m de comprimento; - o ano de fabricacao do veiculo devera ser de 2007 acima; - o veiculo atendera as localidades deste municipio onde, por quaisquer motivos, nao houver abastecimento de agua atraves de rede de distribuicao, ou onde existir redes e nao for possivel o bombeamento, devido a varios aspectos, assim como em caso de calamidades ou intemperies que vierem a acontecer, inclusive as redes municipal de ensino e hospitalar; - a empresa contratada devera ter motorista e ajudantes, uiformizados, informando que sao prestadores de servicos do saae; - as despesas decorrentes de manutencao, combustivel, lubrificantes e equipamentos do veiculo ficarão a encargo da empresa contratada; - as manutencoes tanto preventivas como as corretivas (inclusive lavagens) serao por conta do proprietario, que deverao ocorrer com brevidade, a fim de nao atrapalhar o ritmo de trabalho; - o tamque devera ser vistoriado pelo fiscal de contrato, bem como os equipamentos do veiculo; - o saae tera total autonomia para abordar o veiculo para retirada de amostra pela equipe de laboratorio, para analise 		MES	12,00		

ANEXO II

ANEXO 2 - MODELO

TOMADA DE PREÇOS N° 000019 / 2010
LOCAL E DATA

A

_____ (NOME DO ÓRGÃO) _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na Tomada de Preços n° ____/____.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III

ANEXO 3

TOMADA DE PREÇOS 000019/ 2010

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Proponente Local e Data

_____ (Nome do órgão) _____

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, informar a V.S.a., que o(s) Sr.(s) _____ carteira(s) de Identidade nº _____ é/são pessoas designada(s) por nós para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente _____ (Nome da Proponente) _____.

ANEXO IV

ANEXO 4

MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9854/1999

TOMADA DE PREÇOS 000019/ 2010.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES, CNPJ nº 27. 998.368/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr Luiz Carlos Sossai, CPF nº..... e RG nº....., residente e domiciliada nesta cidade, designada CONTRATADA, e a Empresa----- inscrita no CNPJ sob o nº ----- neste ato representada por -----, resolvem celebrar o presente contrato e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme os termos e condições do Anexo1 do edital de Tomada de Preços 019/2010, que doravante fará parte deste contrato e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato, regido pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, regulamenta a locação de um Veículo tipo carro pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, para transporte de água potável.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O preço do presente contrato é de R\$..... de acordo com a proposta apresentada.

No preço já deverá estar incluso os custos e demais despesas com a prestação de serviço, inclusive impostos, uniformes e outras taxas relacionadas com o objeto do contrato.

O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo em caso de reajuste oficial, referente a combustível, conforme diz a cláusula 13ª desta minuta.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 vias, por ordem bancária, no prazo de até 10 dias, contados da apresentação da mesma e após o "certifico" da autoridade competente, de que a prestação de serviço foi executada.

03.2 - Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções será devolvida e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

03.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente, a saber:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 00042 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação: 020000020010.17 605 0134 4.004 333903900000-00500

Elemento de Despesa: 33903900000 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Administração poderá prorrogar o prazo, por igual período, nos termos do art. 64, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS

2.6) As despesas com combustível, lubrificantes, motorista e ajudantes, encargos fiscais, sociais e outros, correrão por conta do licitante vencedor.

A inadimplência referentes os encargos e despesas mencionadas, não transfere ao SAAE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPARAÇÕES

A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DANOS E/OU DOLO

Será de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

A inexecução total ou parcial deste contrato importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei 8666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% por dia de atraso, do valor total do contrato;
 - c) Multa de 20% pelo descumprimento do Contrato. Do valor total do contrato;
 - d) Suspensão para contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.
- Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 5 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA a exclusivo juízo da CONTRATANTE ou à indenização dos prejuízos que resultarem da inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMAS DO EDITAL

São partes integrantes deste Contrato, todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de Tomada de Preços SAAE/SMA nº 019/2010, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de transcrição, obrigando-se as partes a todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Caso haja reajuste oficial, referente a combustível, poderá ser aplicado o percentual concedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), somente à parcela correspondente a combustível, após análise da Direção do SAAE, com base na planilha de formação de preço.

O reajuste referente à prestação de serviço será feito anualmente, aplicando-se o INPC/IBGE acumulado no período, caso o SAAE venha renovar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- ? Efetuar a CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula 3ª e nos termos ali estabelecidos.
- ? Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste edital, dentro do prazo proposto;
- b) O veículo deverá atender as exigências da Portaria MS nº 518/2004. Artigo 25.
 - I - Garantir o uso exclusivo para este fim;
 - II - Manter registro com dados atualizado sobre o fornecedor e/ou sobre a fonte de água;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

III - Manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água.

§1º - A água fornecida para consumo humano, deve conter o teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/l.

§2º - O veículo utilizado para fornecimento de água deve conter, de forma visível, em sua carroceria a inscrição "AGUA POTAVEL".

c) O veículo atenderá as localidades deste município onde, por quaisquer motivos, não houver abastecimento de água através de redes de distribuição, ou onde existir redes e não for possível o bombeamento, devido a vários aspectos, inclusive a rede municipal de ensino e hospitalar.

d) O veículo deverá estar a exclusiva disposição do SAAE.

e) A empresa contratada deverá ter um motorista e dois ajudantes, uniformizados, informando que são prestadores de serviço do SAAE - São Mateus - ES.

f) O tanque será vistoriado pelo fiscal do contrato, bem como os equipamentos do veículo;

g) O tanque deverá ser em material inox ou em aço carbono pintura interna com tinta Epoxi.

h) O SAAE terá total autonomia para abordar o veículo para retirada de amostra pela equipe de laboratório para análise.

i) A empresa vencedora, somente poderá assinar o contrato, se apresentar cópia e documento original do veículo com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2007, devidamente licenciado e com seguro obrigatório pago.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, designado pela administração, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro desta Comarca de São Mateus-ES para dirimir quaisquer dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

São Mateus - ES,---- ____ de _____de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Confirmamos o recebimento do Edital de Tomada de Preços nº 000019/2010, referente à locação de um veículo tipo carro pipa.

Empresa:

Nome:

Data:

Horário:

.....

Assinatura

Cargo